

## CONTRATO DE FORNECIMENTO

### Contrato n.


Pelo presente instrumento contratual, que celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE EDÉIA, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.082/0001-43, situada à Av. Presidente Kennedy, nº 161, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI de n. 102.136-2ª.via-SSP-Go., e inscrito no CPF de nº. 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio, n. 155, centro, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado **HENRIQUE DE OLIVEIRA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. 01.121.035/0001-41, estabelecida na cidade de Edéia-Go., estabelecida na cidade de Edéia-Go., à Av. Washington Luiz, n. 40, centro, neste ato representado pelo Sr. **DOUGLAS VINICIO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. de n. 4611732-DGPC-Go., e inscrito no CPF com o n. 006.060.801-39, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Av. Washington Luiz, n. 40, centro, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, acordam mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a venda pela CONTRATADA a CONTRATANTE de 80.000 lts Diesel; 30.000 lts de Gasolina Comum e 1.000 lts de álcool, e 30.000, lts de Diesel S/10, para atender a frota de veículos e maquinários do município de Edéia-Go., conforme procedimento Licitatorio na Modalidade Pregão Presencial de nº 007/2014;

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O Preço pelo que está definido neste objeto é da ordem de R\$ 406.610,00 (quatrocentos e seis mil, seiscentos e dez reais), que correspondente à: 1-) **30.000 litros de gasolina comum**, o menor preço foi da proponente **HENRIQUE DE OLIVEIRA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. 01.121.035/0001-41 dos 20.000 lts de gasolina Comum, no valor de R\$ 3,18 o litro, totalizando R\$ 95.400,00. 2-) **85.000 litros de óleo diesel**, o menor preço foi a proponente **HENRIQUE DE OLIVEIRA LTDA**,



inscrito no CNPJ sob o n. 01.121.035/0001-41, no valor de R\$ 2,63 o litro, totalizando R\$ 223.550,00, 3-) **2.000 litros de álcool comum**, o menor preço foi a proponente **HENRIQUE DE OLIVEIRA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. 01.121.035/0001-41, no valor de R\$ 2,13 o Litro, totalizando R\$ 4.260,00 e 4-) **30.000 litros de Oleo Diesel S/10**, o menor preço foi a proponente **HENRIQUE DE OLIVEIRA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. 01.121.035/0001-41, no valor de R\$ 2,78 o litro, que serão pagãos, quinzenalmente, após a apresentação da Nota Fiscal do combustível adquiridos pela CONTRATANTE;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato terá duração até o termino do objeto constante na Clausula Primeira, previsto da presente assinatura até o dia 31/05/2015;

### **CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes;

O CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:

a-) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo CONTRATADO;

b-) Se o CONTRATADO transferir o presente contrato, no todo ou em parte sem prévia autorização da CONTRATANTE;

c-) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, deixando o CONTRATADO de atender as exigências da CONTRATANTE para o bom aproveitamento do objeto deste Contrato;

### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentária:

1-) 12.361.0407-2.029 manut. transp. Escolar – 3.3.90.30.00.00 – mat. consumo;

**Adm: 2013/2016**

- 1-) 12.361.0407-2.029 manut. transp. Escolar – 3.3.90.30.00.00 – mat. consumo;
- 2-) 15.452.0504.2.044 manu. Sec. Obras Serv. Urb. 3.3.90.30.00.00 – mat. consumo;
- 3-) 26.782.1202-2-055- manu. Sec. transp. 3.3.90.30.00.00 – mat. consumo;
- 4-) 10.302.0210.2-056 manut. F.M.S. -3.3.90.30.00,00 – mat. consumo;
- 5-) 08.244.0125.2.065 manu. F.M.A. Social 3-3.3.90.30.00.00 – mat. consumo;
- 6-) 06.181.0101-2.010- manu. Seg. Publica - 3.3.90.30.00.00 – mat. consumo;
- 7-) 18.541.0615.2.051- manu. Sec. Meio Amb. 3.3.90.30.00. 00 – mat. consumo.
- 8-) 12.361.0403.2.028– manut. Ens. Fundamental 3.3.90.30.00.00 – mat. Consumo
- 9-) 12.364.0430.2-031-manu. Conv. p/manut. UEG 3.3.90.41.00.00 mat. Consumo
- 10) 04.122.0052.2-007-manut. Sec. Administrativa 3.3.90.30.00.00 mat. consumo

#### **CLÁUSULA SEXTA – MULTA**

Fica estipulada a multa contratual da ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor global deste instrumento contratual, que será liquidada por qualquer das partes que descumprir o pacto aqui caracterizado;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar A CONTRATANTE até o final da entrega do objeto licitado;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Edéia-Go., para dirimirem qualquer duvida relacionado com este Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e contratados, assinam CONTRATANTE e CONTRATADA, o presente instrumento, em três vias de igual teor e na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Edéia-Go.,050 de Janeiro de 2015.

  
MUNICIPIO DE EDÉIA-GO

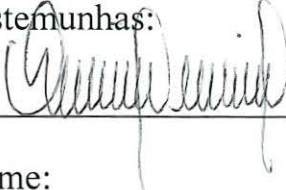
Contratante

  
HENRIQUE DE OLIVEIRA LTDA

Contratado

Testemunhas:

1ª

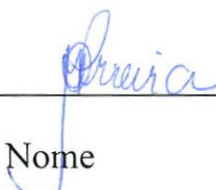


Nome:

CPF: 500 180 861 87

C.I.

2ª



Nome

CPF: 037. 641. 621-12.

C.I.